



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

PARECER N° 76/2023

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o projeto de lei n° 361/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que “Instituí o Projeto Eleitor do Futuro nas escolas Municipais de Araucária e dá outras providências”.

Relator: Irineu Cantador – PSD

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o projeto de lei n° 361/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que “Instituí o Projeto Eleitor do Futuro nas escolas Municipais de Araucária e dá outras providências”.

Justifica o Vereador que, “O Programa Eleitor(a) do Futuro foi instituído visando promover ações voltadas para o processo de educação política de jovens, tendo como foco o esclarecimento acerca da importância, finalidade e consequências do voto livre e consciente para o fortalecimento das instituições democráticas em nosso País, oportunizando a formação de cidadãs e cidadãos críticas(os) e responsáveis pela construção de sua história.

Dessa forma, a busca pela regulamentação e oficialização dessa parceria por meio desta lei é justificada, visto que o projeto tem como objetivo estimular a cidadania, por meio de atividades relacionadas ao processo eleitoral; mobilizar os alunos para que compreendam a importância da participação de todos os cidadãos no processo eleitoral como um pilar do fortalecimento da democracia; apresentar aos alunos as tecnologias envolvidas no processo eleitoral brasileiro;





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

Sensibilizar os alunos que participarão do pleito eleitoral na escola, com o intuito de, a médio e longo prazo, contribuir para uma compreensão mais sólida da relevância do processo democrático nas decisões do país”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso III, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30°, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcreto para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”





**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024**

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Importante destacar que a Constituição Federal em seu art. 6º dispõe que a educação é um direito social:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Outrossim, a Lei Orgânica do Município e seu art. 6º dispõe que é de competência do Município promover a educação:

“Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:

(...)

**II - promover a educação, a cultura e a assistência social;”
(grifos nossos)**



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Educação e Bem-Estar Social analisar o projeto acima epigrafado, **SOMOS FAVORÁVEIS** ao trâmite.

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 11 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72

11/12/2023 14:00:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR RELATOR - CEBES





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Valter Fernandes e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem Estar Social, votaram favoráveis ao parecer nº 76/2023 – CEBES referente ao Projeto de Lei nº 361/2023.

Araucária, 14 de Dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:

VILSON CORDEIRO

037.688.759-11

14/12/2023 13:52:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

SEBASTIAO VALTER FERNANDES

813.551.739-49

14/12/2023 14:04:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

